

LEI N° 2.233 DE 01/04/85

AUTORIZA ADQUIRIR IMÓVEL

A Câmara Municipal de Iturama, decreta e o Prefeito sanciona a seguinte:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, o imóvel designado por lote 16 da quadra 12 com área de 490 M2, tendo como benfeitorias uma casa residencial de alvenaria de tijolos, coberta de telhas francesas, instalações elétricas e hidráulicas, situado no Distrito de Limeira D' Oeste.

§ 1º-O imóvel destina-se a servir de residência para militares no Distrito de Limeira D' Oeste.

Art.2º-O valor da referida aquisição é o constante do laudo de avaliação anexo.

Art.3º-Para fazer face às despesas poderá o Poder Executivo abrir crédito suplementar até o valor da aquisição, ou anular totalmente ou parcialmente verbas do orçamento vigente.

Art.4º-Revogadas as disposições em contrário entrará em vigor na data de publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 01 de abril de 1985

**Valdecir Pichioni
Prefeito Municipal**